



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 1.932 – Ano VII

Distribuição Digital Gratuita

17 de dezembro de 2024 (Terça-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
THIAGO SOUZA GONÇALVES FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
PRISCILLA ANDREA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL:
-
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:
-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:
AGUINALDO LUIS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PEDRO HENRIQUE MATHEUS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: MARCOS LOMEU DE MIRANDA
Vice-Presidente: SIDNEI COUTINHO PERRUT
1º Secretário: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
2º Secretário: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: José Celso da Costa
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2813 de 12 de dezembro, 2024

Abre crédito suplementar no valor total de R\$485.025,00, para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da LEI Nº 823/2023 datada de 21/12/2023, publicada em 21/12/2023

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.041	Educação Básica (FUNDEB)	Transferências do FUNDEB - Impost:	400.000,00
3.1.9.0.11.02	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-MAGISTÉRIO		
		Total do Projeto / Atividade R\$	400.000,00
2.096	Unidades Escolares - Merenda Escolar	Recursos de Impostos Vinculados Ed	65.025,00
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
		Total do Projeto / Atividade R\$	65.025,00
		Total da Unidade R\$	465.025,00
		Valor Total Suplementado R\$	465.025,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64 - inciso III.

Início - II - Excesso de Arrecadação:	R\$485.025,00
III - Anulação da Dotação:	\$485.025,00

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

01.04	Secretaria Municipal de Governo		
2.798	Manutenção e Operacionalização das Unidades		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos não Vinculados de Imposto	24.807,11
		Total do Projeto / Atividade R\$	24.807,11
		Total da Unidade R\$	24.807,11
01.05	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável		
2.799	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos não Vinculados de Imposto	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
		Total da Unidade R\$	15.000,00
01.08	Secretaria Municipal de Obras		
2.805	Manutenção e Operacionalização das Unidades		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos não Vinculados de Imposto	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

01.08	Secretaria Municipal de Obras		
		Total da Unidade R\$	60.000,00
01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.808	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Impostos Vinculados Ed	305.217,89
		Total do Projeto / Atividade R\$	305.217,89
		Total da Unidade R\$	305.217,89
01.30	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Inovação		
2.945	Manutenção e Operacionalização da Secretaria		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
		Total da Unidade R\$	60.000,00
		Valor Total Anulado R\$	465.025,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro, 2024



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo



PORTARIA Nº 0876/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Governo.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9912433024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.075/2023. (CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ 34.028.316/0002-94)

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do 2º termo aditivo do contrato nº 9912433024, referente ao processo administrativo nº 14.075/2023.

- 1) Lucio Tunala Resende – Cargo: Subsecretário de Governo - Mat. 17.553;
- 2) Millena Moffati Monteiro Cabral – Cargo: Diretora de Atos Oficiais – Mat. 17.554;
- 3) Diego Diniz de Araujo – Cargo: Coordenador de Expediente Administrativo – Mat. 17.564

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de dezembro de 2024.

Seropédica, 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 0877/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA DISPENSA DE CONTRATAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.344/2023 (FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos da dispensa de contratação, referente ao processo administrativo nº 12.344/2023.

- 1) Luiz Cesar Britz Ferreira – Cargo: Coordenador de Compras e Almoarifado – Matr. 290433272;
- 2) Ian Ramillo do Valle – Cargo: Auxiliar Administrativo - Matr. 6560494;
- 3) Júlio César Costa de Medeiros – Cargo: Auxiliar Administrativo – Matr. 6559850.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seropédica, 17 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 0878/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO Nº 038/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06195/2017 (LOCAÇÃO DE IMÓVEL).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 038/2017, referente ao processo administrativo nº 06195/2017.

- 1) Alessandra Vasconcelos Netto – Cargo: Diretora de Atenção Básica – Matr. 290433274;
- 2) Lais da Luz de Oliveira – Cargo: Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família - Matr. 290433270.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seropédica, 17 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



ERRATA

PORTARIA Nº 0854/2024

Retificação no BOS – Boletim Oficial de Seropédica na Edição nº 1.925, fl. 1, publicado no dia 11/12/2024 (Quarta-feira).

Onde lê-se:

LUIZ CARLOS BRITZ FERREIRA – MOTORISTA – Matr. 6559602

Lê-se à:

LUIZ CARLOS BRITZ FERREIRA – COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – Matr. 290433272

Seropédica, 16 de dezembro de 2024

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

13/12/2024, 20:00

SEI/CORREIOS - 54435148 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912433024, QUE ENTRE SI FAZEMO MUNICIPIO DE SEROPEDICA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICIPIO DE SEROPEDICA		
CNPJ/MF: 01.604.139/0001-07	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: P. M. S.		
Endereço: R MARIA LOURENCO, 18 - FAZENDA CAXIAS		
Cidade: SEROPEDICA	UF: RJ	CEP: 238
Endereço Eletrônico: secretariadegovernoseropedica@gmail.com		Telefone: (21) 2682-2224
Representante Legal I: LUCAS DUTRA DOS SANTOS		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: (21) 2682-2224	CPF: 055563357-88

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0002-94	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO		
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077 – 15º ANDAR – CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO – RJ		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-911
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br		Telefone: 3003-0800
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS		
RG: 130.350.80-4 IFF/RJ	CPF: 094.771.717-00	

https://ael.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=3473647&id_documento... 1/3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



ERRATA

PORTARIA Nº 0852/2024

Retificação no BOS – Boletim Oficial de Seropédica na Edição nº 1.925, fl. 1, publicado no dia 11/12/2024 (Quarta-feira).

Onde lê-se:

LUIZ CARLOS BRITZ FERREIRA – MOTORISTA – Matr. 6559602

Lê-se à:

LUIZ CARLOS BRITZ FERREIRA – COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – Matr. 290433272

Seropédica, 16 de dezembro de 2024

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

13/12/2024, 20:00

SEI/CORREIOS - 54435148 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 15/12/2024 até 15/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33 90 39 05
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 01.04.122.002.2798

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis**, Chefe de Secao, em 13/12/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**, Gerente - G1, em 13/12/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=3473647&id_documento... 2/3

13/12/2024, 20:00

SEI/CORREIOS - 54435148 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dutra dos Santos**, Usuário Externo, em 13/12/2024, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 54435148 e o código CRC 4E9D60F2.

Referência: Processo nº 53117.050524/2022-14 Rio de Janeiro - 13/12/2024 SEI nº 54435148

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 8577/2023

Folhas 36

A Secretaria de Governo	
Após parecer no Processo 8577/2023 a folhas 35, despacho do Diretor de Tributação e análise feita pelo Fiscal Fazendário, DEFIRO o cancelamento da CDA que ensejou o Processo de Execução nº 00035298720208190077 referente a Inscrição Mobiliária 99925B cuja pertence a empresa Centro de Formação de Condutores LR Piloto LTDA .	
Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.	
Em, 10/12/2024.	
Valdir Camargo de Figueiredo Secretário de Fazenda Mat.: 17482	Fabio Luis de S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 20333/2024

Folha 28

A Secretaria de Governo	
Após parecer do DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO no Processo 19521/2024 a folha 27 e revisão feita pelo Fiscal de fazenda para as inscrições 14493 , DEFIRO o cancelamento dos débitos bem como o cancelamento das respectivas CDA's, para novos lançamentos e atualização dos valores para a inscrição citada.	
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.	
Em, 12/12/2024.	
Valdir Camargo de Figueiredo Secretário de Fazenda Mat.: 17482	Fabio Luis de S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 19.089/2024

Folhas 13

A Secretaria de Governo	
Após parecer no Processo 19.089/2024 a folhas 12, despacho do Diretor de Tributação, INDEFIRO o pedido de Isenção de ITBI por falta de amparo legal.	
Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.	
Em, 16/12/2024.	
Valdir Camargo de Figueiredo Secretário de Fazenda Mat.: 17482	Fabio Luis de S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat.: 2409

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=3473647&id_documento... 3/3

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO



RESOLUÇÃO SMES N.º 006 / 2024

Estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Seropédica para o Ano Letivo de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a incumbência do Município em garantir o acesso ao Ensino sistematizado, bem como o compromisso das Unidades Escolares em assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula, conforme previsto no inciso III do art. 12 e no inciso V do art. 13 da Lei Federal n.º 9394/96, observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do art. 24 e o inciso II do art. 31 do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 24 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação alterada pela Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, distribuídas em, um mínimo, de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece como incumbência dos docentes ministrar os dias letivos e as horas-aula previstos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 67 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina a inclusão de períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação na carga de trabalho dos profissionais de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e ordenar o tempo escolar da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º. Estabelecer o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, abrangendo as Unidades Escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, conforme o descritivo anexo.

Art. 2.º. A equipe gestora de cada Unidade Escolar é responsável pela execução do Calendário Escolar e da Matriz Curricular, devendo acompanhar o trabalho docente e garantir o cumprimento integral dos dias letivos previstos, sendo que, caso algum dia letivo não seja realizado por qualquer motivo, este deverá ser repostado prioritariamente nos períodos de recesso escolar, aos sábados letivos ou durante as férias, nessa ordem.

Parágrafo único. Cabe ao Gestor da Unidade Escolar assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2025 junto à comunidade escolar, fixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3.º. Em caso de intempéries ou quaisquer outros fatores que impeçam o funcionamento regular do dia letivo, este, obrigatoriamente, será repostado em data não prevista como letiva, devendo a situação ser comunicada oficialmente à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Exceto em situações emergenciais, qualquer alteração no Calendário Escolar previsto nesta Resolução deverá ser previamente comunicada e autorizada por esta secretaria.

§ 2.º. Compete à Equipe Técnica-Pedagógica acompanhar o fiel cumprimento da carga horária e das eventuais reposições realizadas pela Unidade Escolar.

Art. 4.º. Os períodos destinados à realização das Reuniões Pedagógicas e dos Conselhos de Classe têm por objetivo possibilitar aos gestores, com anuência desta secretaria, planejar as reuniões de acordo com a realidade escolar, podendo organizá-las por turno.

§ 1.º. O dia destinado ao Conselho de Classe e à Reunião Pedagógica constitui-se como dia letivo, garantindo o cumprimento do preceito legal, e deve ser realizado em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.

§ 2.º. Compete à Secretaria estabelecer o cronograma e comunicar datas e os horários de realização dos Conselhos de Classe, bem como monitorá-los.

Art. 5.º. O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, no prazo estabelecido pelo órgão próprio do MEC.

Parágrafo único. O encerramento do Censo Escolar ocorrerá na última quarta-feira do mês de maio, ou seja, no dia 31 do referido mês.

Art. 6.º. O Calendário Escolar poderá sofrer alterações ou adequações no decorrer do ano letivo, caso haja necessidade justificável, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação promover as devidas alterações ou adequações e proceder à sua (re)publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 7.º. Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão considerar os seguintes critérios:

Organização	Período
Férias dos Docentes	02 a 31 de janeiro
Início do Ano letivo	05 de fevereiro
Encerramento do 1.º Semestre	11 de julho
Início do 2.º semestre	28 de julho
Término do ano letivo	22 de dezembro
Recesso Escolar	14 a 27 de julho / 23 e 24 de dezembro
1.º Bimestre	05 de fevereiro a 25 de abril
2.º Bimestre	28 de abril a 11 de julho
3.º Bimestre	28 de julho a 03 de outubro
4.º Bimestre	06 de outubro a 22 de dezembro

Art. 8.º. A Reunião de Pais e Responsáveis deverá ser realizada em dia e horário definidos pela gestão escolar, respeitando o período após o Conselho de Classe estabelecido no Calendário Escolar, de acordo com possibilidade de maior participação dos responsáveis.

Parágrafo único. No período de 24 a 28 de fevereiro de 2025, é obrigatório divulgar e informar a Progressão Parcial aos responsáveis legais do aluno, bem como entregar os Módulos, colher a assinatura do Termo de Responsabilidade e apresentar o Calendário de Avaliação referente a esse processo.

Art. 9.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 13 de dezembro de 2024.

Secretário Municipal de Educação
Matr. 11705





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO



CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO: 2025 --- EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

Dias Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos			
Jan	F	S	S	D	S	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	18		
Fev	S	D	JP	JP	PP	PP	PP	S	D	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	17		
Mar	S	D	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	19		
Abr	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	21		
Mai	F	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	21		
Jun	D	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	13		
Jul	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	21	
Ago	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	22	
Set	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	21	
Out	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	20	
Nov	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	16
Dez	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	209

LEGENDAS

PP	Período de Planejamento
JP	Jornada Pedagógica
F	Feriado
RP	Reunião Pedagógica
COC	Semana de Conselho de Classe
GG	Garoto e Garota SMES
AV	Semana de Avaliação
SDF	Sábado Dia da Família
SA	Simulado AvaliaSMes
EA	Encerramento das aulas
DP	Dia do Professor

SÍMBOLOS

	Férias		Desfile Cívico
	Início das Aulas		Semana Nac. Educ. Infantil
	Carnaval		Sem. de Educ. Inclusiva
	Feira Literária e Cultural de Seropédica		Recesso
	Semana do Meio Ambiente		Natal
	Semana dos Jogos Interclasses		Feriados Municipais
	Dia Nacional da Alfabetização		

BIMESTRE	PERÍODO	SEMANA DE AVALIAÇÃO
1º	05/02 a 25/04	07/04 a 14/04
2º	28/04 a 11/07	23/06 a 30/06
3º	28/07 a 03/10	15/09 a 22/09
4º	06/10 a 22/12	24/11 a 01/12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO



CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO: 2025 --- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS --- (1º SEMESTRE)

Dias Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos			
Jan	F	S	S	D	S	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	D	S	S	S	S	S	S	18		
Fev	S	D	JP	JP	PP	PP	PP	S	D	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	17	
Mar	S	D	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	19	
Abr	MA	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	21	
Mai	F	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	21	
Jun	D	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	9	
Jul	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	105

LEGENDAS

PP	Período de Planejamento
JP	Jornada Pedagógica
F	Feriado
RP	Reunião Pedagógica
AV	Semana de Avaliação
COC	Semana de Conselho de Classe
SDF	Dia da Família
MA	MotivAção

SÍMBOLOS

	Férias		Calculando
	Início das Aulas		Semana do Meio Ambiente
	Carnaval		Recesso
	Dia Letivo		Feriados Municipais

BIMESTRE	PERÍODO	SEMANA DE AVALIAÇÃO
1º	05/02 a 25/04	07/04 a 14/04
2º	28/04 a 11/07	23/06 a 30/06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO



CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO: 2025 --- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS --- (2º SEMESTRE)

Dias Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos				
Jul	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	4		
Ago	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	21	
Set	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	22	
Out	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	21
Nov	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	20
Dez	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	16
																																				104

LEGENDAS

RP	Reunião Pedagógica
DP	Dia do Professor
AV	Semana Avaliação
COC	Semana de Conselho de Classe
MA	MotivAção
F	Feriado
SDF	Sábado Dia da Família
EA	Encerramento das Aulas
DP	Dia do Professor

SÍMBOLOS

	Início das Aulas		Copa EJA
	Desfile Cívico		Natal
	Sem. de Educ. Especial e Inclusiva		Recesso
	Dia Letivo		Feriados Municipais

BIMESTRE	PERÍODO	SEMANA DE AVALIAÇÃO
3º	28/07 a 03/10	15/09 a 22/09
4º	06/10 a 22/12	24/11 a 01/12

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DO CONTORNO, S/N, BAIRRO INCRA – KM 44, NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, NESTE ESTADO E DOS BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA – RJ, COMO PERMITENTE, E 2) INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, COMO PERMISSIONÁRIO, CONTRATO DE GESTÃO Nº 32/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14402/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL.
CNPJ Nº: 12.955.134/0001-45

OBJETO: CONTRATO Nº 032/2024 POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 01/11/2024.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 17.349.339,25 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

OMITIDO EM 22 DE AGOSTO DE 2024

ATOS DO SEROPREVI**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

DECISÃO Nº 2.144/2024. PROC. 00308.1.2-2024. Versam os autos sobre Sindicância em desfavor do servidor GEMISON DA SILVA PEÇANHA, motorista, matrícula 7/00016, autuado conforme Autuação 218/2024.

Parecer Jurídico 81/2024 da Procuradoria Autárquica instruindo os procedimentos a serem adotados na Sindicância.

Nomeação da Comissão de Sindicância através da Portaria 46/2024, constando nos autos a publicação em Boletim Oficial.

Ciência do servidor investigado em ID. 42F.A1A.

Relatório Conclusivo da Comissão em ID. 47D.9F3 onde conclui pela culpabilidade do servidor tendo ele cometido as infrações previstas no art. 131, IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço), art. 130, VII (zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público), e art. 131, XV (proceder de forma desidiosa), todos do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Seropédica, sugerindo a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO conforme preceitua o art. 141 da mesma lei.

Parecer Jurídico 159/2024 da Procuradoria Autárquica opinando pela regularidade da Sindicância, sugerindo apenas a oitiva da Junta Médica Oficial para se manifestar sobre a influência do Transtorno de Ansiedade Generalizada (CID. F41.1) no exercício do cargo de Motorista.

Despacho 564/2024 da Junta Médica Oficial informando que o diagnóstico do servidor não o torna incapaz para o exercício do cargo de Motorista.

Em consulta ao Sistema de Gestão de Documentos Eletrônicos desta Autarquia verifica-se a existência em desfavor do servidor dos Processos Administrativos Disciplinares Proc. 00385.1.2-2024 (tendo sido aplicada a penalidade de Advertência) e Proc. 00828.1.2-2024 (para apurar conduta do servidor no exercício do seu cargo).

O servidor encontra-se em estágio probatório, tendo sido avaliado pela primeira vez em 02/10/2024, obtendo apenas 40 pontos de um total de 100, sendo destaque para a nota 0 no quesito pontualidade, e as notas 3 e 4 nos demais quesitos, com exceção de frequência onde obteve a nota 10, conforme consta nos autos do Proc. 00481.1.1-2024.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Primeiramente cumpre salientar que foi garantido ao servidor o direito a ampla defesa e ao contraditório, conforme farta documentação probatória nos autos.

Isto posto, a apuração girou em torno do que teria acontecido com o servidor que, em posse do veículo oficial, ao desembarcar a Gerente Previdenciária no Centro da Cidade do Rio de Janeiro às 10:30h do dia 21/05/2024, retornou ao Instituto apenas às 15:30h, ou seja 5 horas após o desembarque da servidora, um trajeto que já realizado anteriormente foi feito em cerca de 1 hora considerando não ser horário de pico no trânsito.

O servidor alega em sua defesa que não há provas suficientemente claras de qualquer ato reprovável por sua parte, requerendo o arquivamento da Sindicância.

Contudo, no Relatório Conclusivo e nos demais documentos produzidos pela Comissão, a mesma discorda firmemente da defesa do servidor, concluindo que houve negligência/imperícia por parte do servidor ao demorar demasiado tempo para realizar um trajeto que pode ser feito em menor tempo, corroborado por robusto material probatório, inclusive citando a recusa do servidor em responder perguntas simples que poderiam esclarecer de forma mais clara o que ocorreu entre 10:30h e 15:30h. Contudo, como se verifica nos autos, o servidor em diversos momentos se recusa a responder.

Fato é que o servidor estava no exercício de suas funções, conduzindo veículo oficial do Instituto, em viagem previamente agendada, e não mostrou perícia na condução do veículo, tendo saído para almoçar em horário diferente do seu, sem autorização de sua chefia, dirigindo-se a mesma de forma não urbana e até mesmo desrespeitosa, e demorando mais de 1h para almoçar, seu horário definido de almoço.

Aliado a tudo isso, cumpre ressaltar que o servidor manteve-se incomunicável com sua chefia, não informando sobre qualquer atraso ou interferência no percurso de volta, mesmo havendo uma nova viagem agendada para às 14h do mesmo dia.

Fato importante é que a Comissão, de posse do veículo oficial do Instituto, realizou o mesmo trajeto que o servidor, em dia da semana e horário semelhante, seguindo fielmente o mesmo percurso feito pelo servidor, concluindo-o em tempo muito menor que aquele realizado pelo servidor, o que confirma a partir de prova concreta as irregularidades cometidas pelo servidor.

Portanto, reconheço que o servidor incorreu nas proibições previstas nos incisos IV e XV do art. 131 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Seropédica, bem como deixou de cumprir com seu dever previsto no inciso VII, art. 130 da mesma norma.

Acolho a sugestão da Comissão e APLICO a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO ao servidor GEMISON DA SILVA PEÇANHA na forma do inciso II, art. 141 da Lei Municipal nº 11 de 1997 por incorreu nas proibições previstas nos incisos IV e XV do art. 131 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Seropédica, bem como deixou de cumprir com seu dever previsto no inciso VII, art. 130 da mesma norma.

Considerando não haver registro da aplicação de outra penalidade de suspensão ao servidor, é razoável e proporcional o PRAZO DE 10 DIAS.

Por fim, por se tratar de servidor em estágio probatório, DETERMINO a ciência da Comissão de Avaliação para as providências que julgar pertinentes.

Cumpra-se.

Publique-se.

Intime-se para conhecimento desta decisão e se desejar, interpor recurso administrativo.

Após ao Setor de Recursos Humanos para conhecimento e anotação nos assentos funcionais.

Em seguida, à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para ciência.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 143/2024. PROC. 00434.1.7-2024. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com o DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Miriam Sirlei Petini dos Santos.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MIRIAM SIRLEI PETINI DOS SANTOS, matrícula nº 01505, Professora Doc II 22h, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CRFB/1988 com redação dada pela E.C 41/2003, fixando o benefício em R\$ 2.246,06, conforme segue:

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25/11/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

PORTARIA Nº 144/2024. PROC. 00435.1.7-2024. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com o DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Vera Lúcia Macedo Arruda.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora VERA LÚCIA MACEDO ARRUDA, matrícula nº 01316, Técnica de Enfermagem, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 1.492,46, conforme segue:

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18/09/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

PORTARIA Nº 145/2024. PROC. 00433.1.7-2024. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com o DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Dárcio Mendes Alves

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor DÁRCIO MENDES ALVES, matrícula nº 00678, Fiscal de Tributos, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.743,41, conforme segue:

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12/11/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

PORTARIA Nº 146/2024. PROC. 00454.1.7-2024. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com o DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Romilda Abrantes dos Santos.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ROMILDA ABRANTES DOS SANTOS, matrícula nº 03386, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "a" da CRFB/1988 com redação dada pela E.C 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.199,37, conforme segue:

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07/02/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

CERTIDÃO DE AUDITORIA Nº 72/2024. PROC. 00703.1.1-2024. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. nº 00135.1.1-2010 de concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE de MARIA DO CARMO DE ARAÚJO CARNEIRO foi auditado, sendo constatada sua IRREGULARIDADE NA FOLHA DE PAGAMENTO conforme Processo de Auditoria da Folha de Pagamento nº 00703.1.1-2024, devendo ser tomadas as providências para sua regularização.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

CERTIDÃO DE AUDITORIA Nº 77/2024. PROC. 00709.1.1-2024. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. nº 00109.1.1-2011 de concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE de PAULO SÉRGIO DA SILVA ROSENA foi auditado, sendo constatada sua IRREGULARIDADE NA FOLHA DE PAGAMENTO conforme Processo de Auditoria da Folha de Pagamento nº 00709.1.1-2024, devendo ser tomadas as providências para sua regularização.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

CERTIDÃO DE AUDITORIA Nº 78/2024. PROC. 00505.1.1-2024. Certifico, para os devidos fins, que o Proc. nº 01659.1.1-2009 de concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE de DANILO FELISBERTO DE BRITO foi auditado, sendo constatada sua IRREGULARIDADE NA FOLHA DE PAGAMENTO conforme Processo de Auditoria da Folha de Pagamento nº 00505.1.1-2024, devendo ser tomadas as providências para sua regularização.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 25/2024. PROC. 00204.1.1-2024. Certifico que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ nº 233030-2/2024, decidiu pelo registro da pensão por morte de JOSÉ RANGEL JUSTINO, conforme consta no Livro 199, sob o nº 691.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ATO DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quatorze minutos, estiveram presentes em Reunião Ordinária os conselheiros Maxwell Cardoso Viana, Presidente, Elisângela Bueno de Souza, Vice-Presidente, e Sandra Cristina Mendes Silva para tratarem da seguinte pauta: 1) Proc. 00784.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Larissa Ribeiro Moreira Oliveira; 2) Proc. 00783.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira; 3) Proc. 00786.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira; 4) Proc. 00774.1.1-2024 – Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal – 2025; 5) Proc. 00781.1.1-2024. Calendário de Pagamentos 2025; 6) Proc. 00057.1.1-2024. Balancetes Mensais - julho, agosto e setembro de 2024; 7) Proc. 00789.1.1-2024. Plano Anual de Contratações 2025; 8) Proc. 00780.1.1-2024. Plano de Ação Anual – 2025. 1) O Presidente apresenta em bloco o Proc. 00784.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Larissa Ribeiro Moreira Oliveira; Proc. 00783.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira e Proc. 00786.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira. Os processos são colocados em discussão. Não havendo quem queira discutir, são colocados em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável em bloco. Os processos serão encaminhados ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 4) O Presidente apresenta o Proc. 00774.1.1-2024 – Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal – 2025 e observa que as reuniões no próximo ano acontecerão entre os dias 18 e 20, com exceção da de dezembro, que deverá ser realizada antes desse período em virtude do recesso de fim de ano. O Processo é colocado em discussão e todos os conselheiros concordam em manter os encontros em horário matutino. O cronograma é aprovado por unanimidade. 5) O Presidente apresenta o Proc. 00781.1.1-2024. Calendário de Pagamentos 2025. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O Processo será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 6) O Presidente apresenta o Proc. 00057.1.1-2024. Balancetes Mensais - julho, agosto e setembro de 2024. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O Processo será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 7) O Presidente apresenta o Proc. 00789.1.1-2024. Plano Anual de Contratações 2025. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O Processo será encaminhado ao Conselho de Administração para

análise e deliberação. 8) O Presidente apresenta o Proc. 00780.1.1-2024. Plano de Ação Anual – 2025. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O Processo será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 9) O Presidente propôs a inclusão na pauta do Proc. 00749.1.1-2024 – Política de Investimentos 2025 e os conselheiros concordaram por unanimidade. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O Processo será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. O Presidente fez a apresentação da conselheira Sandra Cristina Mendes Silva, que recebeu as boas-vindas. Ela assumiu a vaga deixada por Samara Ferreira da Silva Ramos, que solicitou desligamento deste Conselho. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião às dez horas e vinte e cinco minutos, sendo a ata assinada pelos presentes.

MAXWELL CARDOSO VIANA

ELISÂNGELA BUENO DE SOUZA

SANDRA CRISTINA MENDES SILVA

ATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 12/2024. CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia 17 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10H, para tratar da seguinte pauta: 1) Proc. 00743.1.6-2024. Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira. 2) Proc. 00784.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Larissa Ribeiro Moreira Oliveira; 3) Proc. 00783.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira; 4) Proc. 00786.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira; 5) Proc. 00776.1.1-2024. Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração - 2025; 6) Proc. 00781.1.1-2024. Calendário de Pagamentos 2025; 7) Proc. 00057.1.1-2024. Balancetes Mensais - julho, agosto e setembro de 2024; 8) Proc. 00789.1.1-2024. Plano Anual de Contratações 2025; 9) Proc. 00780.1.1-2024. Plano de Ação Anual - 2025; 10) Proc. 00778.1.1-2024. Plano de Ação de Capacitação – 2025.; 11) Proc. 00749,1,1-2024. Política de Investimentos 2025; 12) Comunicados; 13) Assuntos Gerais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração

Portaria nº 83/2023

